PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 10/11/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.121

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotaçoẽs do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO		
3111- Pessoal Civil	30.000,00	
3120- Material de Consumo	30.000,00	
3132- Outros servs. e encargos	25.000,00	85.000,00
04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
3111- Pessoal Civil	60.000,00	
3113- Obrigaçoẽs Patronais	242.000,00	
3251- Inativos	34.000,00	336.000,00
06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3111- Pessoal Civil	82.000,00	
3120- Material de Consumo	40.000,00	
3132- Outros servs. e encargos	20.000,00	142.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3111- Pessoal Civil	90.000,00	
4110- Obras e Instalaçoẽs	800.000,00	
4120- Equipamentos e material permanente	80.000,00	970.000,00
Total.....		1.533.000,00

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes do artº 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 de Novembro de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 23/10/86
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.